



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.679 ,DE 17 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a desafetação de trecho da rua da produção, no bairro Flodoado Pontes Pinto, no Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, IV, e pelo artigo 65, VI, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º.** Fica desafetado da categoria de bem Público Municipal de uso comum o trecho da rua da produção compreendido entre a Avenida Pinheiro Machado e a Rua Paulo Freire, no bairro Flodoaldo Pontes Pinto, no Município de Porto Velho, com 130,00m de extensão e 15m de largura, com área total de 1.800m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a regularização da posse da área identificada no Parágrafo anterior, em favor de seus ocupantes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**  
Prefeito do Município

**MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES**  
Procurador Geral do Município

**FERNANDA KOPANAKIS PACHECO**  
Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação